

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018**

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES destinados às unidades de saúde pública de atenção básica, conforme proposta nº 10931.270000-1160-22 firmada com o Ministério da Saúde e nos termos das especificações contidas no Edital. Valor total estimado de R\$ 43.666,53 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário, Data Recebimento das Propostas: até 08:00 h de 20/07/2018; Sessão: às 11:00 h do dia 20/07/2018, no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou licitacao.pmmacaubas@gmail.com. Macaúbas/BA, 03 de Julho de 2018.

JAKSON SOUZA SILVA

Secretário de Administração

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2018-LIC

PREÂMBULO

Processo de licitação - modalidade Pregão Eletrônico nº: 011/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Recursos orçamentários e financeiros:

UNIDADE: 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1.072 – Construção, Ampliação e Equipamentos de Unidades de Saúde

ELEMENTO: 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

FONTE: 23

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES destinados às unidades de saúde pública de atenção básica, conforme proposta nº 10931.270000-1160-22 firmada com o Ministério da Saúde.

Valor Orçado: R\$ 43.666,53 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Tipo de Licitação: Menor preço por LOTE.

Recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 20/07/2018.

Abertura das propostas: após 08:00 horas do dia 20/07/2018.

Início da sessão de disputa de preços: às 11:00 horas do dia 20/07/2018.

Tempo de disputa: 30 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Local endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS** torna pública para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Superintendência de Licitação, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que objetiva a aquisição dos objetos enunciados no item 01 deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006, (sendo aplicados todos os privilégios para as microempresas e empresas de pequeno porte); Decreto nº. 5.450/2005; Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

O presente Edital está disponível no site www.licitacoes-e.com.br, <https://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou na sede desta Prefeitura, situada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelos das declarações obrigatórias.
- III - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.
- IV - Minuta Contratual.

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

01.02. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Macaúbas, denominado Pregoeiro

2

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



devidamente nomeado por meio do Decreto nº. 0017-A/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

02. OBJETO

02.01. Aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES destinados às unidades de saúde pública de atenção básica, conforme proposta nº 10931.270000-1160-22 firmada com o Ministério da Saúde e com características que atendam as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

03. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

03.01. Observado o prazo legal de dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, no endereço eletrônico: licitacao.pmmacaubas@gmail.com, bem como poderá manter contato pelo telefone (077-98105-8098) para confirmação do recebimento de mensagens encaminhadas formalmente pelo e-mail registrado acima.

04. REFERÊNCIA DE TEMPO

04.01. Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e serão desta forma, registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – o Banco do Brasil S.A., sendo vedada a participação de:

05.01.01. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

05.01.02. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Macaúbas;

05.01.03. Empresas com falência decretada ou em estado de recuperação judicial.

05.01.04. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Macaúbas.

06. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

06.02. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.

06.02.01. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.03. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.

06.04. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário:

- a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento;
- b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).
- O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema;
- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

06.05. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário:

- a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
- b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento;
- c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).
- O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

06.06. O aplicativo licitações pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo; diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

06.07. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

06.08. A chave de identificação e a senha terão validade de 01(um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

06.09. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Macaúbas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

07. ACESSO AO SISTEMA

07.01 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante

6

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



credenciado e subsequente encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observadas data e horário limite estabelecidos.

07.02 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.03 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos demais atos praticados.

07.04 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e retornará somente após comunicação expressa aos participantes.

08. PROPOSTA

08.01 Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar o **preço total do item** e no **CAMPO ADICIONAL A MARCA e MODELO e a informação de que atende a especificação contida no Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência)**, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Prefeitura nenhum custo adicional, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser informado em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, declaração de que atende os requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

08.02 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

- a) o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, contados da data de entrega;
- b) o prazo de pagamento será mensal e no prazo de 30(trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo das notas fiscais;
- c) Os bens deverão ser entregues, impreterivelmente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em local indicado pela Secretaria de Saúde;
- d) que os bens cotados atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital, para cada lote;
- e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente;

08.03 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

08.04 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

08.05 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



08.06 Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e no **MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS**.

08.07 Constituem motivos para a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados com os de referência deste Edital;
- e) que NÃO apresentarem as MARCAS e MODELOS dos produtos ofertados; e
- f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, **violando o sigilo da proposta**, com fundamento no Artigo 24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005.

09. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

09.01 A partir do horário designado acima, a sessão pública do pregão eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidos para os lotes correspondentes, ocasião que o Pregoeiro procederá a avaliação e aceitabilidade das mesmas;

09.02 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, podendo encaminhá-los exclusivamente por meio do

9

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor.

09.03 Somente serão aceitos lances de valores “preços” inferiores ao último registrado no sistema.

09.04 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.05 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

09.06 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

09.07 Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

09.08 Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



09.09 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.10 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

09.10.01. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

09.10.02. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convidados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

09.10.03. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

09.10.04. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



09.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta por lote, deverá enviar, **ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE** (até às 23:59h do horário de Brasília) ao da realização da sessão, os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando o **PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE E PREÇO TOTAL DO LOTE.**

09.10.01. Os documentos exigidos para fins de habilitação e a proposta escrita poderão ser encaminhados de forma digitalizada por meio do endereço eletrônico licitacao.pmmacaubas@gmail.com, no prazo estipulado - **ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO.**

09.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

09.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.01 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **menor preço por LOTE**, observadas as condições

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



definidas neste Edital, de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte.

11. HABILITAÇÃO

11.01. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet:

11.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com as alterações ou consolidado, registrados na Junta Comercial, nos casos de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação;**
- e) **DECLARAÇÃO** de elaboração independente da proposta - **modelo 03 do Anexo II** deste Edital;
- f) **DECLARAÇÃO** que cumpre os requisitos de habilitação deste Edital e que não existem fatos impeditivos para participação na presente licitação – **modelo 01 do Anexo II** deste Edital;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



g) **DECLARAÇÃO** que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão– **modelo 2 do Anexo II** deste Edital – observando as disposições contidas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

11.01.02. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade compatível com o objetivo contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- c) Prova de regularidade de situação perante as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão conforme preconiza a Lei Federal nº 12.440/2011.

11.01.03. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (período de doze meses), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

11.01.04. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA ou dispensa, se for o caso; e
- b) Cópia autenticada do Certificado de Registro do Produto emitido pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, contendo o despacho completo da concessão do registro ou dispensa, se for o caso.

11.02. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos acima.

11.03. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo

15

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.04. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.05. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
- d) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.06. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

11.07. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

11.08. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores,

16

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

12. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.01. Com antecedência superior a dois dias da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.02. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no setor de licitações e contratos desta Prefeitura ou recebidas por meio do endereço eletrônico licitacao.pmmacaubas@gmail.com, dirigidas aos subscritores do Edital.

12.03. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.04. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, a contar da data da declaração do vencedor, devendo haver manifestação expressa em 24 (vinte e quatro) horas com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.05. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de recurso;
- b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.06. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

12.07. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.08. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para assinar o instrumento de contrato e a retirar a autorização de fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

12.09. Em caso de não cumprimento do prazo previsto em 12.08., poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13. AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO

13.01. A autorização de fornecimento NÃO substitui o contrato, haja vista a possível necessidade de assistência técnica dos produtos licitados.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



14.01. Os bens deverão ser entregues, impreterivelmente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em local indicado pela Secretaria de Saúde.

14.02. O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações
- b) definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recibo provisório, após constatada a conformidade e atendimento das demais exigências editalícias.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.01 A Prefeitura Municipal de Macaúbas promoverá o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo das notas fiscais.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.01 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual, inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total adjudicado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.01 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

19

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



17.02 O resultado do presente pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Macaúbas.

17.03 A Prefeitura Municipal de Macaúbas poderá revogar ou anular o presente certame licitatório, sem que assista aos concorrentes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.

17.04 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.05 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.06 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

17.07 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

17.08 Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



17.09 Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

17.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia.

Macaúbas, 03 de julho de 2018.

JAKSON SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Administração

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

01.01. Constituem objetos deste Termo de Referência a aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES destinados às unidades de saúde pública de atenção básica, conforme proposta nº 10931.270000-1160-22 firmada com o Ministério da Saúde e conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

02. LOTES, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO - FAIXA DE TENSÃO (KVP) 01; COLUNA MOVEIS; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; BIVOLT.	01	Unidade		5.095,66	5.095,66

LOTE 02 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - PARA USO EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS; - TIPO: HORIZONTAL; - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; - CÂMARAS DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX; - CAPACIDADE MÍNIMA: 25 L; - COR: BRANCA; - ALIMENTAÇÃO ENERGÉTICA: BIVOLT; - GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	01	Unidade		3.691,42	3.691,42

LOTE 03 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/ REFLETOR)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/ REFLETOR) - COMANDO PEDAL; CUBA PORCELANA OU CERÂMICA; UNIDADE AUXILIAR 1 PONTA; SERINGA TRÍPLICE; EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO; REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE); ATÉ 3 TERMINAIS; CABECEIRA BIARTICULADA; BIVOLT.	02	Unidade		11.454,32	22.908,64

22

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



LOTE 04 - CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - SISTEMA DE ENERGIA (BATERIA/NO BEAK) MATERIAL DE CONFECCÃO (GABINETE EXTERNO) AÇO OU FERRO PINTADO; MATERIAL DE CONFECCÃO (GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO; TEMPERATURA ENTRE + 2 °C E 8 °C; PORTA, VIDRO DUPLO; CAPACIDADE 120 LITROS (VERTICAL); BIVOLT.	01	Unidade		9.330,00	9.330,00

LOTE 05 - DESTILADOR DE ÁGUA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DESTILADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS/HORA; BIVOLT.	01	Unidade		1.136,94	1.136,94

LOTE 06 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVAVEL; BIVOLT.	01	Unidade		1.503,87	1.503,87

03. PRAZO DE ENTREGA - DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

03.01. Os bens deverão ser entregues, impreterivelmente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em local indicado pela Secretaria de Saúde.

03.02. Condições de Fornecimento:

- Substituir NO PRAZO DE ATÉ 15 (quinze) DIAS os produtos que não estiverem em condições de uso, deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- d. Responsabilizar-se pelo TRANSPORTE ADEQUADO do produto, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- e. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;
- f. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados;
- g. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- h. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- i. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;
- j. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

03.05. Condições de Recebimento e Aceitação:

- a. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

03.06. Acompanhamento e Fiscalização:

O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde ou de preposto ou comissão indicada posteriormente por esta autoridade pública.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A vigência será até 31 de dezembro de 2018. Podendo ser rescindido na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensão para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

O Regime de Execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com os produtos efetivamente entregues e atestados no período faturado.

Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato correrão à abaixo:

UNIDADE: 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1.072 – Construção, Ampliação e Equipamentos de Unidades de Saúde

ELEMENTO: 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

FONTE: 23

A dotação do contrato ocorrerá no exercício vigente e correspondente nos exercícios subsequentes; ficando a Prefeitura Municipal obrigada a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- ✓ Fornecimento e entrega dos bens, conforme edital;
- ✓ Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- ✓ Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- ✓ Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- ✓ Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;
- ✓ Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- ✓ Observar todas as normas gerais técnicas;
- ✓ Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- ✓ A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- ✓ Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- ✓ Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- ✓ Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.
- ✓ Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- ✓ Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato.
- ✓ Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

8. - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FISICO-FINANCEIRO):

A execução físico-financeira dar-se de forma ÚNICA e durante a vigência contratual; sendo possível a requisição/recebimento parcelado somente em caso de acréscimo do quantitativo inicial previsto.

9. DAS SANÇÕES

9.1 A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

9.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:

a) atraso até 05 (cinco) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) a partir do 6º (sexto) DIA CORRIDO até o limite do 15º (décimo quinto) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 16º (décimo sexto) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

9.4. A multa a que alude o subitem 8.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.5. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

9.6. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

9.7 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

9.8 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



9.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

9.10 Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

9.11 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

10. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através do Secretário de Saúde, fica responsável pela conferência e recebimento definitivo dos bens, ficando investido nos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do fornecimento na unidades, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

12. JUSTIFICATIVA:

Conforme convenio com o Ministério da Saúde (nº 10931.270000/1160-12) faz-se necessário a aquisição dos materiais para suprir as carências dos PSF's os quais demandam de equipamentos para o devido auxílio nos procedimentos realizados nas Unidade Básicas buscando otimizar os serviços públicos executados pelos profissionais em prol dos usuários/municípes.

12. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas – Bahia; e-mail: licitacao.pmmacaubas@gmail.com ou pelo telefone: (77) 98105-8098.

13. DO TIPO

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Regime: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Idalina Moraes Pereira Jesuino de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO II – MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__.

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de qualquer fato impeditivo

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 - declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

30

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Modelo 03 - declaração de elaboração independente de proposta

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Macaúbas,

Assinatura do representante legal.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP - BA e CPF nº _____, respectivamente, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de _____, conforme especificação abaixo:

Sub-Cláusula Única - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato, no prazo estipulado no edital de no máximo ____ (____) dias contados do recebimento da ordem/autorização de fornecimento, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da entrega do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ _____ (.....reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia ____ de ____ de 201__, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **XXX**

Parágrafo Único - (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/201__, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

O atraso na entrega ou na substituição dos produtos, não justificado ou justificado mas não aceito pela Contratada, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades por evento faltoso:

a) atraso até 05 (cinco) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) a partir do 6º (sexto) DIA CORRIDO até o limite do 15º (décimo quinto) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 16º (décimo sexto) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO - A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste Contrato o Secretário de Saúde.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201_, vinculando-se às PARTES à todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

34

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. Macaúbas, ____ de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretário de Saúde
FISCAL

Testemunhas:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

Objeto: Aquisição de RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO para controle de registro de frequência dos servidores da secretaria de saúde e nos termos das especificações contidas no Edital. Valor total estimado de R\$ 54.093,76 (cinquenta e quatro mil, noventa e três reais e setenta e seis centavos). Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário, Data Recebimento das Propostas: até 10:00 h de 23/07/2018; Sessão: às 16:00 h do dia 23/07/2018, no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou licitacao.pmmacaubas@gmail.com. Macaúbas/BA, 04 de Julho de 2018.

JAKSON SOUZA SILVA

Secretário de Administração

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2018-LIC

PREÂMBULO

Processo de licitação - modalidade Pregão Eletrônico nº: 012/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Recursos orçamentários e financeiros:

Unidade: 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Atividade: 2070 – Gestão das Ações Municipais de Saúde.

Fonte: 02

Atividade: 2289 – Gestão de outros programas da Saúde.

Fonte: 14

Elemento: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Objeto: Aquisição de RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO para controle de registro de frequência dos servidores da secretaria de saúde.

Valor Orçado: R\$ 54.093,76 (cinquenta e quatro mil, noventa e três reais e setenta e seis centavos).

Tipo de Licitação: Menor preço por **LOTE**.

Recebimento das propostas: até às 10:00 horas do dia 23/07/2018.

Abertura das propostas: após 10:00 horas do dia 23/07/2018.

Início da sessão de disputa de preços: às 16:00 horas do dia 23/07/2018.

Tempo de disputa: 30 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Local endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS** torna pública para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Superintendência de Licitação, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que objetiva a aquisição dos objetos enunciados no item 01 deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006, (sendo aplicados todos os privilégios para as microempresas e empresas de pequeno porte); Decreto nº. 5.450/2005; Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

O presente Edital está disponível no site www.licitacoes-e.com.br, <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario> ou na sede desta Prefeitura, situada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- 1 - Termo de Referência.
- 2 - Modelos das declarações obrigatórias.
- 3 - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 4 - Minuta Contratual.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

01.02. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Macaúbas, denominado Pregoeiro devidamente nomeado por meio do Decreto nº. 0017-A/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

02. OBJETO

02.01. Aquisição de RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO para controle de registro de frequência dos servidores da secretaria de saúde, com características que atendam as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

03. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

03.01. Observado o prazo legal de dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, no endereço eletrônico: licitacao.pmmacaubas@gmail.com, bem como poderá manter contato pelo telefone (077-98105-8098) para confirmação do recebimento de mensagens encaminhadas formalmente pelo e-mail registrado acima.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



04. REFERÊNCIA DE TEMPO

04.01. Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e serão desta forma, registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – o Banco do Brasil S.A., sendo vedada a participação de:

05.01.01. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

05.01.02. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Macaúbas;

05.01.03. Empresas com falência decretada ou em estado de recuperação judicial.

05.01.04. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Macaúbas.

06. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

06.02. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.

06.02.01. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.03. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.

06.04. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário:

a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento;
b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).

- O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema;
- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

06.05. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).

- O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema;

- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

06.06. O aplicativo licitações pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo; diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

06.07. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

06.08. A chave de identificação e a senha terão validade de 01(um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

06.09. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Municipal de Macaúbas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

07. ACESSO AO SISTEMA

07.01 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observadas data e horário limite estabelecidos.

07.02 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.03 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos demais atos praticados.

07.04 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e retornará somente após comunicação expressa aos participantes.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



08. PROPOSTA

08.01 Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar o **preço total do item** e no **CAMPO ADICIONAL A MARCA e MODELO** e a **informação de que atende a especificação contida no Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência)**, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Prefeitura nenhum custo adicional, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser informado em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, declaração de que atende os requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei

08.02 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;
- b) o prazo de pagamento será mensal e no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo das notas fiscais;
- c) Os equipamentos deverão ser entregues, impreterivelmente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no Almoxarifado Central Rua 2 de Julho s/n; Macaúbas - BA CEP: 46.500-000, no horário das 07:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas. Sendo o

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado;

d) que os bens cotados atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de doze meses;

e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente;

08.03 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

08.04 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

08.05 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.

08.06 Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional E NO **MÁXIMO EM DUAS CASA DECIMAIS**.

08.07 Constituem motivos para a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta e os lances:

a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;

b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados com os de referência deste Edital;

e) que NÃO apresentarem as MARCAS e MODELOS dos produtos ofertados; e

f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, **violando o sigilo da proposta**, com fundamento no Artigo 24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005.

09. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

09.01 A partir do horário designado acima, a sessão pública do pregão eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidos para o lote correspondente, ocasião que o Pregoeiro procederá a avaliação e aceitabilidade das mesmas;

09.02 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, podendo encaminhá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor.

09.03 Somente serão aceitos lances de valores “preços” inferiores ao último registrado no sistema.

09.04 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



09.05 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

09.06 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

09.07 Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

09.08 Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

09.09 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.10 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

09.10.01. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

09.10.02. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convidados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

09.10.03. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

09.10.04. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

09.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta por lote, deverá enviar, **ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE** (ATÉ ÀS 23:59H DO HORÁRIO DE BRASÍLIA) ao da realização da sessão, os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM QUE COMPÕE O LOTE E PREÇO TOTAL DO LOTE.**

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



09.10.01. Os documentos exigidos para fins de habilitação e a proposta escrita poderão ser encaminhados de forma digitalizada por meio do endereço eletrônico licitacao.pmmacaubas@gmail.com, no prazo estipulado - **ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO** - (ATÉ ÀS 23:59H DO HORÁRIO DE BRASÍLIA).

09.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

09.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.01 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de menor preço por LOTE, observadas as condições definidas neste Edital, de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte.

11. HABILITAÇÃO

11.01. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet:

11.01.01. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com as alterações ou consolidado, registrados na Junta Comercial, nos casos de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação;**
- e) **DECLARAÇÃO** de elaboração independente da proposta - a licitante deverá elaborar modelo próprio - **modelo 03 do Anexo 2** deste Edital;
- f) **DECLARAÇÃO** que cumpre os requisitos de habilitação deste Edital e que não existem fatos impeditivos para participação na presente licitação – **modelo 01 do Anexo 2** deste Edital;
- g) **DECLARAÇÃO** que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menor de 16 anos de idade, em qualquer

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão – **modelo 2 do Anexo 2** deste Edital – observando as disposições contidas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 3** deste Edital.

11.01.02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade compatível com o objetivo contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- c) Prova de regularidade de situação perante as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão conforme preconiza a Lei Federal nº 12.440/2011.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



11.01.03. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (período mínimo de 12 meses), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa devidamente válida conforme prazo estipulado no respectivo documento ou, em caso de inexistência de fixação de prazo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da sessão de julgamento.

11.02. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos acima.

11.03. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.04. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação,

16

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.05. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
- d) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.06. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

11.07. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

11.08. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

12. **IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



12.01. Em até dois dias uteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.02. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no setor de licitações e contratos desta Prefeitura ou recebidas por meio do endereço eletrônico licitacao.pmmacaubas@gmail.com, dirigidas aos subscritores do Edital.

12.03. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.04. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, a contar da data da declaração do vencedor, devendo haver manifestação expressa em 24 (vinte e quatro) horas com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.05. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de recurso;
- b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



12.06. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

12.07. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.08. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para assinar o instrumento de contrato e a retirar a autorização de fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

12.09. Em caso de não cumprimento do prazo previsto em 12.08., poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13. AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO

13.01. A autorização de fornecimento NÃO substitui o contrato, haja vista a possível necessidade de assistência técnica dos produtos licitados.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.01. Os equipamentos deverão ser entregues, impreterivelmente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no Almoxarifado Central Rua 2 de Julho s/n; Macaúbas - BA CEP: 46.500-000, no horário

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



das 07:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

14.02. O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações.
- b) definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recibo provisório, após constatada a conformidade e atendimento das demais exigências editalícias.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.01 A Prefeitura Municipal de Macaúbas promoverá o pagamento de forma mensal e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e aprovação das notas fiscais encaminhadas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.01 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual, inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total adjudicado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.01 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

17.02 O resultado do presente pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Macaúbas.

17.03 A Prefeitura Municipal de Macaúbas poderá revogar ou anular o presente certame licitatório, sem que assista aos concorrentes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.

17.04 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.05 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.06 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

17.07 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



17.08 Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

17.09 Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

17.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia.

Macaúbas, 04 de julho de 2018.

JAKSON SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Administração

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- O Processo Licitatório tem como objeto a aquisição de RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO para controle de registro de frequência dos servidores da secretaria de saúde, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, conforme especificações constantes dos anexos deste Edital.

2.JUSTIFICATIVA

2.1- Com base na PORTARIA Nº 373 DE 25 de fevereiro de 2011. Dispõe sobre a possibilidade de adoção pelos empregadores de sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho, relacionado em modernizar a forma de tratamento do ponto dos servidores com a implantação do registro eletrônico de ponto possibilitará: verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos agentes públicos; realizar pagamentos dos agentes públicos com base na frequência automatizada.

3.DOS EQUIPAMENTOS:

OBS: * 2 (duas) unidades dos relógios ficarão como reservar para eventuais manutenções ou reposição.

RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	- Baseado na portaria nº 373 de 25 de fevereiro de 2011 do Ministério do Trabalho e Emprego; - Poderá ser utilizado por empresas autorizadas por convenção ou acordo coletivo a usar sistemas alternativos eletrônicos de marcação de ponto; - Possui memória protegida garantindo a integridade dos dados de eventos, o que impede a sobre gravação e/ou adulteração das informações; - Trabalha com várias tecnologias de identificação e comunicação, tornando-se um equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente; - Marcação de ponto segura contra fraudes e	Unid	32		1.690,43	54.093,76

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



sem restrições; - Permite o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e funcionários; - Dotado de display gráfico de aproximadamente 3" e resolução de 128 x 68 pixels. - Web Server interno que permite a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado, bem como a importação e exportação de dados; - Capacidade de gerenciamento de no mínimo até 10.000 colaboradores na memória; - Armazena na memória os eventos de: marcação de ponto por PIS (com opção de gravar a referência da marcação de ponto), cadastro de empregador, cadastro de funcionário e alteração de data e hora; - Sistema para tratamento de pontos e apuração das horas; - Capacidade para armazenamento de registros em memória mínimo de: 3.000.000; - Transfere mínima de 2.000 registros/segundo; - Equipamento dotado de proteções eletrônicas e lacre contra abertura; - Todos os dados são gravados em memória não volátil; - Permite a identificação tanto dos empregados quanto do empregador; - Acompanha base metálica que garante fácil instalação em qualquer ambiente; Leitor de cartões RFiDMifare (smartcardcontactless 13 MHz); - Leitor de cartões RFID Proximidade (125 kHz); - Leitor de código de barras, com suporte a cartões de 3 a 20 dígitos; - Sistema biométrico com recurso de AutoOn, que permite a identificação apenas com a leitura direta do dedo no sensor ótico sem a prévia solicitação via teclado ou cartão; - Porta USB frontal para coleta do arquivo de registro fiel das marcações realizadas pelo empregado; - Menu de fácil navegação e em 2 modos de operação: ícones e lista, intercambiável apertando o botão "i" dentro do menu.					
--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- Menu Gestor que permite o cadastro no local de empregador e usuários. - Recurso de cadastro local, que permite cadastrar usuários usando cartões e referências biométricas não cadastradas no equipamento. - Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo aplicativo embarcado ou software gerenciador é possível consultar o empregador, colaboradores e digitais cadastradas, quantidade de eventos na memória, situação da memória, situação do sistema de desbloqueio do equipamento; - Sistema de relógio em tempo real com bateria de backup, com ajuste da data e hora e configuração do horário deverão; - Para maior segurança das configurações do equipamento, o acesso ao menu se faz por senha de segurança; Não emite comprovante. Medidas do Produto de aproximadamente; Peso: 0,710 kg; Altura: 17,58 cm; Profundidade: 8 cm; Largura da base: 23,44 cm. Fonte chaveada: 90 a 240 VAC; Tensão de operação: 7,5 a 24 V; Potência média: 1,8 W; Consumo médio de corrente: 800 mA.					
---	--	--	--	--	--

4. OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

4.2 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.3 Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

4.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga e embalagem.

4.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

5. ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os equipamentos deverão ser entregues, impreterivelmente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no Almoxarifado Central Rua 2 de Julho s/n; Macaúbas - BA CEP: 46.500-000, no horário das 07:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

5.2- Os pedidos de compra serão feitos pelo setor de compras, vinculada à secretaria de saúde deste município.

5.3- Os pedidos serão feitos de acordo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6- DA GARANTIA

6.1- Todos os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

6.2- O objeto ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 15 (quinze) dias corridos, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante.

6.3- A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas. Assistência Técnica local.

6.4- A contratada terá como obrigação suporte técnico à distância por telefone para orientação na instalação dos equipamentos.

7- Dos Direitos e Responsabilidade das Partes

Das Responsabilidades da Contratada

7.1- Fornecimento e entrega dos bens, conforme edital;

7.2- Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

7.3- Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.4- Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;

7.5- Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;

7.6- Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

7.7- Observar todas as normas gerais técnicas;

7.8- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.9- A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.10- Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;

7.11- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento

8- DAS SANÇÕES

8.1- A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.2- Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

8.3- Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;

8.4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

8.5- Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.6- As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7- O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:

a) atraso até 05 (cinco) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) a partir do 6º (sexto) DIA CORRIDO até o limite do 15º (décimo quinto) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 16º (décimo sexto) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

8.8- A multa a que alude o subitem 8.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.9- Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

8.10- Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

8.11- As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

8.12- Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

8.13- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

8.14- Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.15- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

8.16- O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

9- ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

9.1- Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas – Bahia.

10 - DO TIPO

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Regime: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Macaúbas-BA, 25 de maio de 2018

Idalina Morais Pereira Jesuino de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Municipal 0048/178

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO 2 – MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__.

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de qualquer fato impeditivo

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

data _____

assinatura do credenciado (ou representante legal) _____

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério

30

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com
identificação completa)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO 3 – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Macaúbas,

Assinatura do representante legal.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO 4 - MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP - BA e CPF nº _____, respectivamente, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de _____, conforme especificação abaixo:

Sub-Cláusula Única - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA obrigase a entregar o objeto deste contrato, no prazo estipulado no edital de no máximo ____ (____) dias contados do recebimento da ordem/autorização de fornecimento, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da entrega do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$** _____ (.....reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia ____ de ____ de 201__, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXX

Parágrafo Único - (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/201__, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93; bem como se responsabiliza pela execução dos serviços de garantia no prazo mínimo de _____ após a entrega definitiva do produto com as necessárias assistências técnicas.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

O atraso na entrega ou na substituição dos produtos, não justificado ou justificado mas não aceito pela Contratada, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades por evento faltoso:

a) atraso até 05 (cinco) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) a partir do 6º (sexto) DIA CORRIDO até o limite do 15º (décimo quinto) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 16º (décimo sexto) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO - A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste Contrato o Secretário de_____.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201__, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. Macaúbas, ____ de _____ de 201__.

Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretário de _____
FISCAL

Testemunhas:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF: